



REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ISSN 2176-9036

Vol. 17, n. 1, Jan./Jun., 2025

Sítios: <https://periodicos.ufrn.br/index.php/ambiente>

<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/Ambiente>

Artigo recebido em: 26.01.2024. Revisado por pares em: 10.04.2024. Reformulado em: 08.05.2024. Avaliado pelo sistema double blind review.

DOI: 10.21680/2176-9036.2025v17n1ID35185

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018: percepção dos prestadores de serviços contábeis

General Data Protection Law (LGPD) No. 13,709/2018: perception of accounting service providers

Ley General de Protección de Datos Personales (LGPD) n.º 13.709/2018: percepción de los proveedores de servicios contables

Autoras

Gabriella Aline Sampaio da Silva

Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Brasil, Endereço: Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra-MT, Brasil. CEP: 78.300-000. Identificadores (ID):

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-1572-9830>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2328396891216383>

E-mail: gabriella.aline@unemat.br

Graziele Oliveira Aragão Servilha

Mestra em Economia pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Brasil. Endereço: Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra-MT, Brasil. CEP: 78.300-000. Identificadores (ID):

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6085-6183>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0108457516551631>

E-mail: graziele.aragao@unemat.br

Josiane Silva Costa dos Santos

Mestra em Ambientes e Sistemas pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Brasil. Endereço: Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra-MT, Brasil. CEP: 78.300-000. Identificadores (ID):

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5072-5267>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8718302840741012>

E-mail: josiane.santos@unemat.br

Gabriella Aline Sampaio da Silva, Grazielle Oliveira Aragão Servilha, Josiane Silva Costa dos Santos e Sonia Aparecida Beato Ximenes de Melo

Sonia Aparecida Beato Ximenes de Melo

Doutora em Ciências Ambientais pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Brasil. Endereço: Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra-MT, Brasil. CEP: 78.300-000. Identificadores (ID):

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9142-5941>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3161014550783130>

E-mail: melo.sonia@unemat.br

(Artigo apresentado no XXV ENGEMA – Encontro Internacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente da FEA/USP – 2023)

Resumo

Objetivo: O objetivo da pesquisa foi identificar a percepção dos prestadores de serviços contábeis de Tangará da Serra-MT sobre a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Metodologia: Trata-se de um estudo descritivo com abordagem quali-quantitativa, classificada pela técnica de levantamento *survey*, tendo uma amostra compreendida em 33 empresas. O instrumento de coleta de dados utilizado foi questionário com perguntas fechadas, com o uso da ferramenta *Google Forms*.

Resultados: Os resultados apontaram que os escritórios de contabilidade estão preparados para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que consideram o consentimento dos titulares imprescindível para o tratamento de dados, ao informar sobre a finalidade dos dados, atendendo assim, aos princípios estabelecidos na lei e adotando as medidas necessárias para a segurança dos dados. A pesquisa também revelou que houve investimento financeiro em capacitação, sistemas de segurança de dados e profissionais qualificados.

Contribuições do Estudo: A pesquisa contribui de forma prática ao apresentar como os escritórios de contabilidade estão se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados, identificando as implementações e procedimentos necessários para estarem em conformidade com a lei.

Palavras-chave: Tratamento de Dados. Profissionais Contábeis. Consentimento.

Abstract

Purpose: Research aim was to identify the challenges in the applicability of the General Law for the Protection of Personal Data (LGPD) in accounting service providers in Tangará da Serra/MT.

Methodology: This is a descriptive study, with a quali-quantitative approach, classified by the survey technique, with a sample comprised of 33 companies. The data collection instrument used was a questionnaire with closed questions, using the Google Forms tool.

Results: The results showed that accounting offices are prepared for the application of the General Data Protection Law, since they consider the consent of the holders essential for the

Gabriella Aline Sampaio da Silva, Grazielle Oliveira Aragão Servilha, Josiane Silva Costa dos Santos e Sonia Aparecida Beato Ximenes de Melo

processing of data, informing about the purpose of the data, thus complying with the principles established by law and adopting the necessary measures for data security. The survey revealed financial investment in training, data security systems and qualified professionals.

Contributions of the Study: The research contributes in a practical way by presenting how accounting firms are adapting to the General Data Protection Law, identifying the implementations and procedures necessary to comply with the law.

Keywords: Data Processing. Accounting Professionals. Consent.

Resumen

Objetivo: El objetivo de la investigación fue identificar los desafíos en la aplicabilidad de la Ley General de Protección de Datos Personales (LGPD) en los prestadores de servicios contables de Tangará da Serra/MT.

Metodología: Se trata de un estudio descriptivo, con enfoque cuali-cuantitativo, clasificado por la técnica de encuesta, con una muestra compuesta por 33 empresas. El instrumento de recolección de datos utilizado fue un cuestionario con preguntas cerradas, utilizando la herramienta *Google Forms*.

Resultados: Los resultados mostraron que las firmas contables están preparadas para aplicar la Ley General de Protección de Datos, ya que consideran esencial el consentimiento de los titulares de los datos para el tratamiento de los datos, informando sobre la finalidad de los datos, cumpliendo así con los principios establecidos en la ley y adoptando las medidas necesarias para la seguridad de los datos. La encuesta reveló la inversión financiera en capacitación, sistemas de seguridad de datos y profesionales calificados.

Contribuciones del Estudio: La investigación contribuye de manera práctica al presentar cómo las firmas contables se están adaptando a la Ley General de Protección de Datos, identificando las implementaciones y procedimientos necesarios para cumplir con la ley.

Palabras clave: Procesamiento de datos. Profesionales de la contabilidad. Asentimiento.

1 Introdução

Com o avanço das tecnologias, observa-se um aumento significativo na demanda por informações nas organizações, impulsionando a busca contínua por novas abordagens de comunicação. Com isso, é importante estar atento ao compartilhamento de dados pessoais, para evitar vazamentos e negligenciar as informações, pois esses dados são usados em inúmeras situações, em organizações públicas ou privadas. São dados pessoais que possibilitam identificação direta ou indireta, seja pelo nome, endereço, e-mail, renda, localização, CPF, RG, número de telefone ou histórico de pagamentos (Câmara, 2020).

Diante disso, foi sancionada em 14 de agosto de 2018 a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), originária da lei *General Data Protection Regulation* (GDPR) (Regulamento Geral de Proteção de Dados), criada pela união europeia no ano de 2016. A LGPD é composta por um conjunto de leis e regulamentos que visa regular a forma do uso e o tratamento de dados pessoais das empresas e organizações, sejam referentes a uma pessoa identificável ou não,

trazendo mais segurança entre as transações realizadas com dados, havendo sempre o consentimento do titular dos dados (Leite, 2021).

A Governança de Dados (GD) engloba um conjunto de políticas destinadas a tratar os dados como um insumo ativo em uma organização. Por essa razão, a governança de dados identifica padrões, processos, funções, responsabilidades técnicas e cria procedimentos para controlar o uso dos dados dentro de uma organização melhorando cada vez mais os processos ao longo de seu ciclo de vida (Weill & Ross, 2020).

A LGPD certamente mudará o cenário da GD e de seu relacionamento com os outros aspectos de dados e processos, como de segurança e privacidade. O programa de Governança de Dados é fundamental para assegurar a origem e qualidade de dados, sem os quais torna-se muito difícil uma empresa orientar os dados e tomar decisões. O gerenciamento de dados é a melhor ferramenta dentro da instituição e vai cuidar do controle e planejamento da entrega dos dados e das informações. A GD representa a forma como as organizações desenvolvem, executam e supervisionam os programas, projetos, processos e práticas que definirão como essas informações serão geridas de acordo com a legislação (Moreira, 2021).

Para empresas de serviços contábeis, a LGPD trouxe várias mudanças operacionais e sistêmicas, as quais devem seguir os princípios e fundamentos regidos pela LGPD. Essas empresas lidam diariamente com uma ampla variedade de informações, e caso não estejam em conformidade, podem sofrer as sanções e multas prevista pela Lei nº 13.709/2018. O órgão responsável por fiscalizar eventuais irregularidades no tratamento dos dados ou que representem risco aos titulares é a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) (Cruz, Passaroto & Nauro, 2021). Diante desse contexto, a questão que norteia esta pesquisa é: **Qual a percepção das prestadoras de serviços contábeis quanto a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)?** Diante disso, a pesquisa objetiva identificar a percepção dos prestadores de serviços contábeis de Tangará da Serra/MT, sobre a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A pesquisa se justifica pela relevância da LGPD para as empresas de serviços contábeis. A pesquisa servirá para retroalimentar as políticas públicas da lei de proteção de dados e aos órgãos responsáveis pelas informações. São imprescindíveis que todos os processos estejam em consonância com os princípios que regem a LGPD criada para proteger as informações dos cidadãos em todo o território brasileiro, em virtude das falhas que ocorrem diariamente em relação aos dados pessoais (Câmara, 2020).

2 Revisão da Literatura sobre Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A legislação de proteção de dados não é algo recente no mundo, e no Brasil, em termos históricos, a preocupação com o uso das informações veio antes mesmo do surgimento das tecnologias, em 1988 com a promulgação da Constituição Federal, que traz no seu Art. 5º inciso X “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”. Já havia o interesse de proteger a intimidade, honra e imagem pessoal da vida particular das pessoas conforme Constituição da República Federativa do Brasil (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

Em 18 de novembro de 2011, foi instituída a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, com o objetivo de aumentar a transparência sobre as informações que estivessem em posse dos órgãos públicos. Nesse mesmo contexto, foi estabelecida a Lei Marco Civil da Internet, promulgada em 23 de abril de 2014 pela Lei nº 12.965, com a finalidade de regular o uso da

Gabriella Aline Sampaio da Silva, Grazielle Oliveira Aragão Servilha, Josiane Silva Costa dos Santos e Sonia Aparecida Beato Ximenes de Melo

Internet no Brasil, estabelecendo os direitos e deveres de forma clara sobre os meios digitais. Nota-se a contribuição de várias legislações como complemento para o surgimento da LGPD (Hissa, 2020).

A criação da LGPD foi inspirada na lei europeia *General Data Protection Regulation* (GDPR), (Regulamento Geral de Proteção de Dados). Sua aprovação ocorreu em abril de 2016, entrando em vigor no ano de 2018. Com a criação da lei, revolucionou-se a maneira como o tratamento de dados pessoais era realizado por empresas e organizações, com propósito de garantir proteção aos dados pessoais e buscando unificar as regras da administração e processamento das informações. Houve imposições pela União Europeia, que manteriam relações somente com países que possuísem leis compatíveis de proteção de dados, facilitando a transferência de dados entre os países e trazendo mais garantias a essas relações, influenciado pelo surgimento da LGPD no Brasil (Cunha, 2021).

A Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais, foi aprovada em 2018 através da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, porém só entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020. Essa lei trouxe mudanças no regulamento de uso dos dados pessoais no Brasil, aplicando-se tanto para os meios físicos quanto às plataformas digitais, que vêm aumentando a cada dia. Sendo assim, as instituições públicas e privadas devem alterar a maneira como coletam, armazenam e disponibilizam as informações pessoais de seus usuários (Lei n. 13.709, 2018).

De acordo com Miragem (2019), o acesso aos dados pessoais é uma das principais ferramentas de uma empresa na sociedade contemporânea. Porém, com o avanço da tecnologia, isso pode representar um risco para a privacidade das pessoas, afetando diretamente o mercado de consumo e os direitos do consumidor.

Com o desenvolvimento da tecnologia, tornou-se fácil o processamento rápido de uma enorme e variada quantidade de dados. Isso proporciona às empresas diversas utilidades, tais como: sugerir uma oferta estratégica para determinados clientes, controle de análise de risco, informações pessoais do banco de dados dos clientes, mais eficiência nas informações coletadas, identificação de tendências, o comportamento de compra dos consumidores, sua localização, as atuais buscas dos clientes, entre outras (Lei n. 13.709, 2018).

Segundo Monteiro (2018), nosso cotidiano está cada vez mais controlado por algoritmos, com sequências pré-definidas de comandos autorizados baseados em dados coletados pessoais e não pessoais, levando a conclusões que podem ou não ter impacto na vida de uma pessoa. Porém, esses sistemas tornaram-se complexos e difíceis de prever os resultados ou de entender a lógica do sistema, impedindo que as pessoas verifiquem seus dados pessoais para saber se estão sendo tratados de forma legítima. Por isso, o principal objetivo da lei de proteção dos dados é regular o uso e o tratamento de dados pessoais, protegendo a privacidade e a liberdade. Existem algumas terminologias estabelecidas pela legislação que são importantes para seu entendimento, de acordo com o Art. 5º da Lei 13.709/2018 (Tabela 1).

Tabela 1
Terminologias

Titular	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
Tratamento de dados	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Dados pessoais	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Gabriella Aline Sampaio da Silva, Grazielle Oliveira Aragão Servilha, Josiane Silva Costa dos Santos e Sonia Aparecida Beato Ximenes de Melo

Dados pessoais sensíveis	Dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
Dados anonimizados	Dados relativos à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
Consentimento	Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
Controlador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
Operador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
Encarregado	Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Fonte: Adaptado da Lei 13.709/2018.

Além das proteções oferecidas aos dados pessoais, a LGPD fornece proteções reforçadas, na qual os dados são de natureza particularmente sensível. Esses dados são apropriadamente chamados de “dados pessoais confidenciais” e são definidos como dados que dizem respeito à “origem racial ou étnica, crença religiosa, opinião política, associação sindical ou religiosa, filosófica ou política, dados relativos à saúde ou vida sexual, genéticos ou biométricos dados”. Ao contrário dos “dados pessoais”, no entanto, os dados mencionados apenas se qualificam como “dados pessoais sensíveis”, quando estão realmente relacionados a um indivíduo (Câmara, 2020).

Portanto, a Lei de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD) expande sua proteção a todas as formas de dados pessoais, incluindo os meios digitais, abrangendo “pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”, como consta no Art. 1º da LGPD (Lei n. 13.709, 2018).

A LGPD estabelece um conjunto de fundamentos que visam proporcionar maior controle sobre os tratamentos de dados, garantindo assim maior integridade e segurança aos titulares dos dados, respeitando os direitos adquiridos por lei. Esses fundamentos incluem o respeito a privacidade, autodeterminação informativa, a garantia da liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, a defesa do consumidor, além dos direitos humanos a liberdade de escolha da personalidade, garantia da dignidade e o exercício da cidadania de acordo com o Art. 2º da LGPD (Lei n. 13.709, 2018).

Vale ressaltar que, de acordo com o Art. 3º da LGPD, esta lei se aplica a qualquer pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, independentemente do local de origem ou do país onde os dados estejam localizados. Basta que a operação e os dados tenham sido realizados e coletados em território nacional, e que a pessoa cujos dados foram coletados esteja no território nacional no momento da coleta (Lei n. 13.709, 2018). Além dos fundamentos, a lei institui 10 (dez) princípios que devem ser observados pela boa-fé (Tabela 2). Estes princípios buscam reconhecer as condutas e boas práticas no tratamento dos dados, conforme descritos no Art. 6º da LGPD (Lei n. 13.709, 2018).

Tabela 2

Princípios da LGPD

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Fonte: Art. 6º da LGPD (Lei n. 13.709, 2018).

O elemento fundamental em todo o processo é o consentimento do titular dos dados, devendo existir sempre autorização explícita e transparente, garantindo sua autonomia para aceitar ou recusar o compartilhamento de suas informações pessoais, tanto por entidades públicas quanto privadas (Cruz, Passaroto & Nauro, 2021).

O órgão federal responsável por fiscalizar e aplicar as penalidades pelo não cumprimento a LGPD em relação a proteção de dados no Brasil é a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD). Esta entidade possui competências próprias para a regulação da LGPD, aplicando assim sanções às pessoas que não cumprirem com a legislação (Lei n. 13.709, 2018).

As empresas que não se adequarem à LGPD estarão sujeitas às penalidades estabelecidas no Art. 52º da LGPD (Lei n. 13.709, 2018), tais como: I - advertência, indicando prazo para adoção de medidas corretivas; II – aplicação de multa simples, de até 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 por infração; III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II; IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência; V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização; VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração; VII - suspensão parcial ou total do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; VIII - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período e IX - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Para Cruz, Passaroto e Nauro Júnior (2021), as diretrizes da LGPD se aplicam a todas as empresas, incluindo os escritórios de contabilidade, que lidam diariamente com uma grande

quantidade e variedade de dados, inclusive dados confidenciais de seus clientes, colaboradores e de terceiros. É essencial que haja investimentos em tecnologias eficientes por parte da empresa proporcionando assim uma maior proteção desses dados e confiança aos seus usuários.

O Art. 48º da LGPD exige que os controladores notifiquem a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares dos dados sobre qualquer incidente de segurança que possa criar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. A comunicação deverá ocorrer em prazo razoável, com definição de motivo a ser estabelecida pela ANPD (Esmério, 2021).

Atualmente, as organizações precisam ter uma gestão eficaz e eficiente de seus dados a fim de aproveitar novos modelos de negócios e melhorar suas capacidades operacionais (Souza, 2022). Considerando que os escritórios de contabilidade utilizam uma variedade de dados pessoais de clientes, fornecedores e terceiros, é essencial que todos os processos durante o uso dessas informações estejam de acordo com os princípios que regem a LGPD.

A conduta do contador, segundo Souza (2022), deve estar de acordo com o descrito na Norma Brasileira de Contabilidade regidos pelo Decreto-Lei nº. 9.295/46, alterado pela Lei nº. 12.249/10, criada em 7 de fevereiro de 2019 (Conselho Federal de Contabilidade [CFC], NBC PG 01, 2019). O código da ética profissional do contador define as boas práticas, em que o profissional contábil deve guardar com sigilo sobre o exercício profissional em relação todas as informações referentes às pessoas físicas, jurídicas e ao setor público.

A criação de um programa de governança de dados é imprescindível para as organizações, pois permite definir e aplicar as estratégias para as etapas dos tratamentos dos dados. É de suma importância que estejam bem estabelecidos dentro da organização quem será o controlador, operador e encarregado por fazer o tratamento dos dados de maneira correta e sem prejuízo ao titular desses dados (Souza, 2022).

Diante disso, o Art. 50º da LGPD define os requisitos para o estabelecimento de tais “regras de boas práticas e governança”, que os controladores, processadores ou associações podem implementar no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais. Essas regras podem abranger áreas como procedimentos de reclamação e petição para titulares de dados, normas de segurança, padrões técnicos, atividades educacionais, mecanismos de responsabilização e mitigação de riscos (Lei n. 13.709, 2018).

A LGPD tem um impacto direto nas empresas de serviços contábeis, e cabe a elas buscar formas de se adequarem à legislação, demonstrando aos titulares dos dados que estão operando dentro da legalidade. Investir cada vez mais na segurança desses dados por meio de ferramentas e tecnologia da governança de dados traz mais confiança durante todo o processo de uso até o descarte desses dados. O não cumprimento da LGPD pode ocasionar multas e sanções previstas em lei (Martins, 2021).

Para Peiter *et al.* (2022), o crescente interesse pelo tema da Governança de Dados – (GD) deve-se à importância e às vantagens do uso de dados dentro e fora das organizações, uma vez que a GD fornece elementos para a melhoria da qualidade dos dados armazenados, redução de custos e tempo na interpretação das informações, bem como na construção, divulgação e entrega de relatórios. Além disso, contribui para o acesso de dados precisos e análise dos volumes por meio de ferramentas trarão mais segurança nos processos de tratamento desses dados, reduzindo assim os risco e ameaças de vazamento das informações.

3 Procedimentos Metodológicos

A pesquisa se caracteriza como descritiva, com abordagem qualitativa com predominância quantitativa e quanto aos procedimentos técnicos *survey*. A população-alvo foi constituída por profissionais de serviços contábeis, com dados obtidos na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, totalizando 58 empresas contábeis, com retorno de 33 respondentes. A delimitação da amostra foi feita com base nos critérios de conveniência e acessibilidade.

O instrumento de pesquisa foi um questionário composto por 24 questões de múltipla escolha, adaptado do estudo de Câmara (2020). Para a coleta de dados, o questionário foi enviado por *e-mail*, com o uso utilizando a ferramenta *google Forms*. O período que compreendeu a aplicação da pesquisa foi durante o mês de março de 2023. Os dados foram tabulados utilizando o *software Microsoft Office Excel*, foram analisados e apresentados em formas de tabelas e gráficos, comparando-os com resultados de pesquisas anteriores.

4 Resultados e Análises

Primeiramente buscou-se traçar o perfil dos respondentes, incluindo informações como: gênero, formação profissional, faixa etária, enquadramento da empresa e quantidade de funcionários ativos, conforme demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3

Perfil dos respondentes

Característica	Descrição	<i>fi</i> Frequência absoluta	<i>Fi</i> Frequênci a absoluta acumulada	<i>fri</i> Frequência relativa (%)	<i>Fri</i> Frequência relativa acumulada (%)
Gênero	Masculino	20	20	60,6	60,6
	Feminino	13	33	39,4	100
Formação Profissional	Bacharel em Contabilidade	27	27	81,8	81,8
	Técnico em Contabilidade	6	33	18,2	100
Faixa etária	18 a 35 anos	6	6	18,2	18,2
	36 a 45 anos	14	20	42,4	60,6
	46 anos acima	13	33	39,4	100
Enquadramento da empresa	Física	2	2	6,1	6,1
	Jurídica	31	33	93,9	100
Quantidade de funcionários ativos na organização contábil	De 1 a 5 funcionários	25	25	75,7	75,7
	De 6 a 10 funcionários	2	27	6,1	81,8
	De 11 a 20 funcionários	4	31	12,1	93,9
	Acima de 20 funcionários	2	33	6,1	100

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Os resultados da pesquisa revelaram que a maioria dos profissionais investigados pertence ao gênero masculino, representando 60,6% da amostra. Observou-se que a formação acadêmica

Gabriella Aline Sampaio da Silva, Grazielle Oliveira Aragão Servilha, Josiane Silva Costa dos Santos e Sonia Aparecida Beato Ximenes de Melo

predominante é o bacharelado em contabilidade. Em relação à faixa etária, a maior proporção está compreendida entre 36 e 45 anos, representando 42,4% dos participantes. Quanto aos escritórios de contabilidade incluídos no estudo, verificou-se que a maioria (93,9%), são enquadradas como pessoas jurídicas. Em relação ao número de funcionários, constatou-se que a maioria dos escritórios possui entre 1 e 5 colaboradores, totalizando 75,7% da amostra.

Na Tabela 4 foram relacionadas às características da cartela de clientes das empresas prestadoras de serviço contábeis.

Tabela 4
Cartela de clientes

Característica	Descrição	<i>f_i</i> Frequência absoluta	Fi Frequência absoluta acumulada	<i>f_{ri}</i> Frequência relativa (%)	Fri Frequência relativa acumulada (%)
Quantidades de clientes	Menos de 30	6	6	18,2	18,2
	De 30 a 90	20	26	60,5	78,7
	De 91 a 120	2	28	6,1	84,8
	Mais de 121	5	33	15,2	100
Segmento de atuação dos clientes (podendo ser marcados mais de 1 item)	Setor de serviços	33	33	33,3	33,3
	Setor de Comércio	32	65	32,3	65,7
	Setor de Indústrias	17	82	17,2	82,8
	Entidades sem fins lucrativos	9	91	9,1	91,9
	Setor financeiro	2	93	2,0	93,9
	Outros	6	99	6,1	100,0
Quantidade de clientes por porte de empresa (podendo ser marcados mais de 1 item)	Micro empresas	32	32	39,5	39,5
	Pequenas empresas	32	64	39,5	79
	Médias empresas	14	78	17	96
	Grandes empresas	3	81	4	100

Fonte: *Dados da pesquisa (2023).*

Quanto às características da cartela de clientes das empresas prestadoras de serviços contábeis, observa-se que a maioria dessas empresas possui de 30 a 90 clientes (60,5%). Em relação ao segmento de atuação dos clientes dessas empresas, observa-se uma concentração significativa no setor de comércio e serviços (65,7%). Por outro lado, um número reduzido de empresas atende clientes no setor industrial, financeiro ou entidades sem fins lucrativos. Esses resultados indicam um crescente interesse nesse ramo de atividade empresarial e uma tendência dos escritórios de contabilidade em se especializar cada vez mais nesses segmentos específicos.

Acerca do enquadramento das empresas atendidas pelos escritórios contábeis, a maioria delas corresponde a micro e pequenas empresas (79%). Segundo uma pesquisa do Sebrae (2018), no Brasil há 6,4 milhões de estabelecimentos de micro e pequena empresa, o que representa 99% das empresas. Essas empresas são responsáveis por 52% do total de empregos com carteira assinada do setor privado. Diante disso, é essencial que essas empresas estejam em conformidade com as Leis, principalmente quando se trata de proteção de dados pessoais.

Buscando identificar a aplicabilidade da LGPD nas prestadoras de serviços contábeis, o estudo apresenta a importância do conhecimento e disseminação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Figura 1).

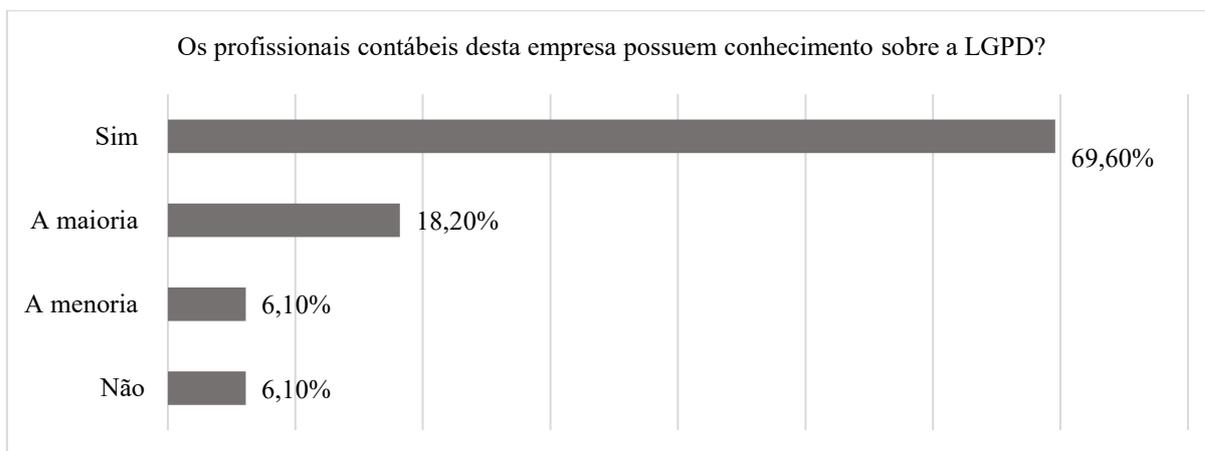


Figura 1 *Conhecimento sobre a LGPD*

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Observa-se que a maioria dos colaboradores das empresas possui o conhecimento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (69,60%), tal conhecimento que abrange segundo os profissionais contábeis os princípios da LGPD (Lei n. 13.709, 2018) em seu Art. 6º, como: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. Enquanto no estudo de Câmara (2020) diversos profissionais contábeis não conhecem a lei, ou apenas só ouviu dizer. Isso evidencia o quanto é importante que todos tenham conhecimento e estejam empenhados a praticar as diretrizes impostas pela lei dentro das organizações contábeis.

Perceber-se ainda na Figura 1, que 6,10% dos entrevistados não possuem conhecimento sobre a LGPD, por mais que seja um percentual pequeno, mas que se torna relevante quando se trata de uma Lei importante para a segurança dos dados, o não cumprimento da LGPD pode acarretar em consequências graves para as empresas como multas e sanções. É essencial que essas empresas estejam cientes dos riscos e tomem medidas adequadas para garantir a conformidade com a LGPD.

A Figura 2, demonstra a importância das prestadoras de serviços contábeis em divulgar a LGPD aos seus clientes e funcionários.

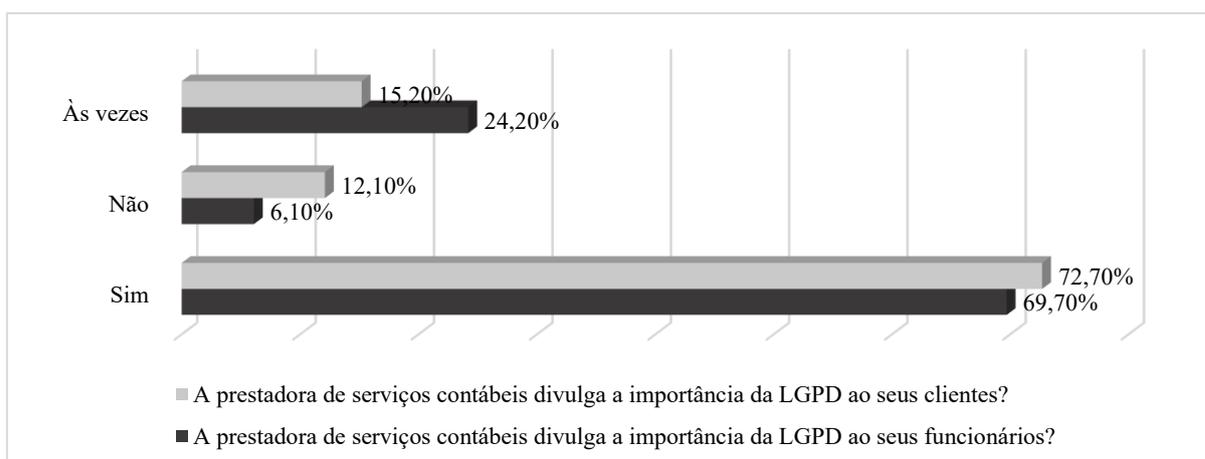


Figura 2 *Informativo sobre a LGPD*

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Nota-se que os escritórios de contabilidade estão empenhados em divulgar a importância da LGPD aos seus clientes (72,70%) e, ao mesmo tempo, aos seus funcionários (69,70%), o que é essencial, pois essas empresas possuem dados pessoais de clientes e colaboradores, e estas informações devem estar protegidas de acordo com a regulamentação imposta pela LGPD. No estudo de Câmara (2020), menos de 50% dos escritórios divulgavam a necessidade da regra para seus colaboradores, no entanto, grande parte dos profissionais consideram isso de vital importância.

De acordo com a LGPD, as empresas precisam nomear profissionais capacitados para realizar o tratamento adequado dos dados pessoais, sendo o controlador (responsável pelas decisões sobre os dados pessoais), o operador (pessoa responsável por fazer o tratamento dos dados pessoais) e o encarregado (indicado pelo controlador responsável por fazer a comunicação entre controlador, titular e a APND). A existência de uma pessoa responsável por fazer o tratamento de dados dentro das empresas.

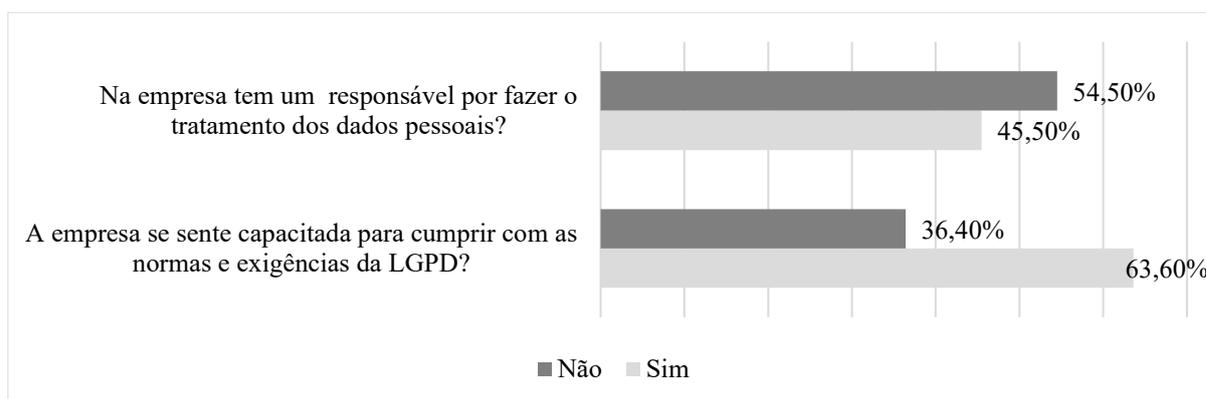


Figura 3 Responsabilidade no tratamento de dados pessoais

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Considerando os dados apresentados, 54,50% das entidades entrevistadas não possui uma pessoa responsável para fazer o tratamento de dados, apenas 45,50% dispõem de colaboradores capacitados para realizar esse tratamento adequado aos dados pessoais. Quanto à capacitação das empresas em cumprir com as normas e exigências impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a maioria afirmou que se sentem capazes de cumprir com as exigências impostas pela lei (63,60%). Nota-se uma contradição entre as respostas, pois, considerando que a maioria dos escritórios contábeis entrevistados, responderam que não possuem um pessoal responsável para fazer o tratamento de dados dentro da empresa, mas se sentem capacitados para cumprirem com as exigências da LGPD (Figura 3).

Isso vai ao encontro com a pesquisa de Pasquali (2021), que a maioria dos escritórios contábeis (75,70%), não possuem um departamento ou uma pessoa responsável pelo tratamento adequado dos dados pessoais dentro das organizações.

Na Figura 4 é demonstrado a forma como os profissionais contábeis armazenam os dados pessoais.



Figura 4 Armazenamento dos dados pessoais

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

A pesquisa demonstrou que, grande parte dos respondentes declararam que os dados são armazenados em programa interno (48,50%), e 39,40% afirmaram ser em nuvem. É possível verificar que as empresas são conscientes e se preocupam no armazenamento quando optado pela nuvem, mas que o cuidado precisa ser redobrado quando se trata de sistema interno, por haver a possibilidade de invasão e os dados serem violados, devendo ser implementadas medidas mais rigorosas de segurança contra invasões cibernéticas e acessos não autorizados internamente.

A pesquisa analisou ainda o conhecimento e compreensão das empresas prestadoras de serviços contábeis, em relação aos princípios e normas estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Em se tratando dos procedimentos internos referentes às práticas e adequação que as empresas devem adotar para cumprir com as obrigações estabelecidas na LGPD. Na Figura 5 analisou se as instituições investem em treinamento para seus funcionários e a importância das empresas em esclarecer ao titular dos dados como serão os procedimentos utilizados no tratamento desses dados, e como é feita a eliminação dos dados após o uso.

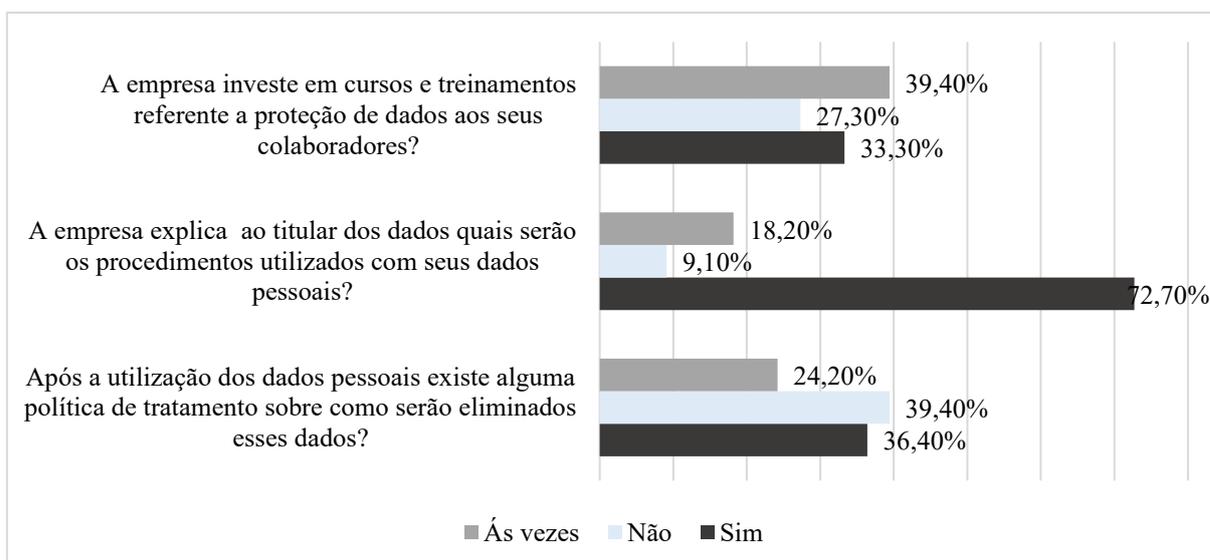


Figura 5 Procedimentos internos com dados pessoais

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Percebe-se que 39,40%, das empresas responderam que às vezes há o investimento em cursos e treinamentos aos seus colaboradores, o que se torna preocupante, pois, é fundamental que os colaboradores estejam sempre atualizados em relação às mudanças ocorridas na lei. De acordo com Art.

42º da LGPD, estabelece que as empresas (controlador), são os responsáveis por assegurar a conformidade com a lei, o que inclui a capacitação e treinamento dos seus colaboradores (Lei n. 13.709, 2018).

Moreira (2021), observou em seus resultados que em relação aos funcionários (85,5%) afirmam que é primordial investir em cursos e treinamento sobre a LGPD, visto que apenas (22,8%) dos funcionários tinha algum conhecimento sobre a lei. A LGPD estabelece que o titular dos dados deve ser informado sobre a finalidade do uso dos dados ao qual foi solicitado, desse modo a maioria dos respondentes (72,70%), considera que os titulares dos dados devem ser informados sobre qual será a finalidade desses dados.

Com relação às políticas de tratamento de dados, foi questionado ainda se nas empresas possuíam alguma política de tratamento de dados, ou seja, a eliminação após o seu uso. Cerca de 39,40% responderam que não havia política que especificasse como esses dados seriam eliminados. É importante destacar que a privacidade e a proteção são direitos fundamentais, sendo responsabilidade das organizações eliminar esses dados da maneira correta, protegendo a privacidade dos titulares dos dados (Figura 5).

Na Figura 6, é demonstrado a importância do consentimento dos titulares dos dados na utilização dos dados pessoais.

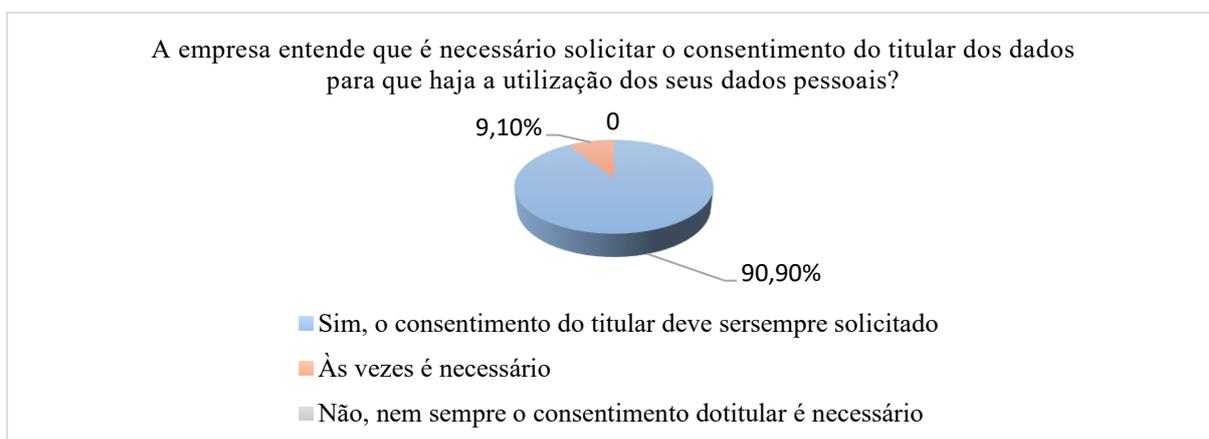


Figura 6 Consentimento do titular dos dados pessoais

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

A Lei Geral de Proteção de Dados estabelece no seu Art. 7º, que o tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado mediante o consentimento do interessado pelos dados ou nas demais hipóteses previstas em lei (Lei n. 13.709, 2018). O consentimento do titular deve ser sempre obtido de forma livre, comunicada e clara, ou seja, o titular dos dados deve ser sempre informado sobre como e para que finalidade os seus dados serão tratados. Com isso, 90,90% dos profissionais contábeis responderam que solicitam o consentimento do titular dos dados. Esse consentimento é revogável a qualquer tempo pelo interessado, de forma simples e transparente, conforme estabelecido na mesma lei.

Em relação às políticas eficientes que garantem a segurança dos dados pessoais em conformidade com a legislação, a Figura 7 expõe como é implantada pelos escritórios de contabilidade.

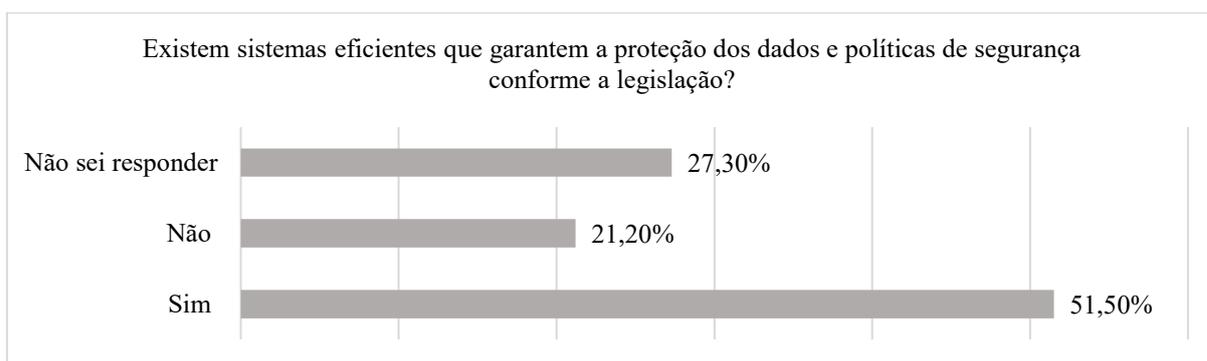


Figura 7 Eficiência da proteção dos dados pessoais

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Observa-se que 51,50% dos profissionais contábeis possuem sistemas eficientes e que implementam medidas de segurança de dados eficazes e em conformidade com a lei. No entanto, 21,20% negam a existência de tais medidas de segurança. No mercado, existem diversas ferramentas tecnológicas que podem auxiliar as empresas na segurança dos dados, cabe à empresa analisar e avaliar qual melhor atenderá a suas necessidades. No entanto, apenas a tecnologia não é suficiente para segurança dos dados; é importante que as empresas invistam em políticas claras e forneçam treinamentos aos seus colaboradores.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) tem impactos significativos para todas as empresas que desenvolvem atividades de processamento de dados, surgindo assim a necessidade de cumprirem com as diretrizes e regulamentos exigidos na LGPD, independentemente do setor em que atuam. O mesmo se aplica aos escritórios de contabilidade, uma vez que armazenam informações sigilosas diariamente.

Sendo assim, analisou-se a ocorrência de algum tipo de vazamento de dados pessoais nas empresas. Observa-se que 94,00% dos respondentes, declararam não ter havido qualquer tipo de vazamento de dados na empresa, indicando um crescente zelo pela a segurança dos sistemas e uma consequente mitigação dos ataques cibernéticos.

É relevante notar que 3% dos participantes relataram já ter enfrentado episódios de vazamento de dados. Este dado sublinha a importância da conformidade com as disposições da LGPD, uma vez que tais medidas podem fortalecer a proteção dos dados dos titulares e prevenir potenciais incidentes no futuro.

A Figura 8 mostra se as organizações possuem algum tipo de plano de resposta caso ocorra algum possível vazamento de dados.

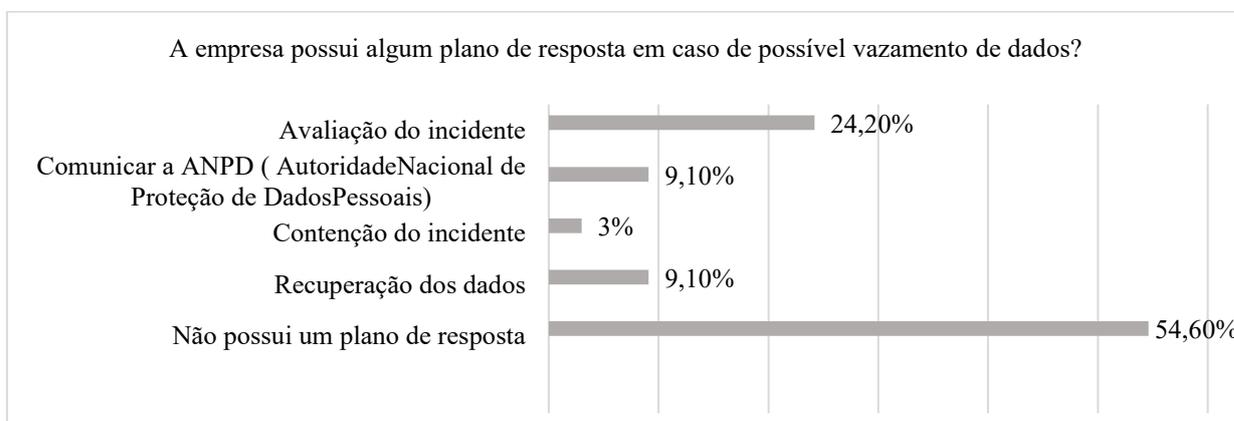


Figura 8 Vazamento de dados pessoais

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Gabriella Aline Sampaio da Silva, Grazielle Oliveira Aragão Servilha, Josiane Silva Costa dos Santos e Sonia Aparecida Beato Ximenes de Melo

Observa-se que a maioria dos profissionais contábeis (54,60%) não possui um plano de resposta caso haja um possível vazamento de dados. Apenas 24,20% realizam avaliação do incidente, e meros 9,10% comunicam à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Conforme Art. 48º da LGPD, o responsável pelo tratamento deve notificar a autoridade nacional APND e ao titular dos dados em casos de incidentes que possam configurar algum risco ou prejuízo significativo para os titulares (Lei n. 13.709, 2018).

Em relação às sanções administrativas imposta pela lei, foi indagado aos participantes sobre o conhecimento da multa de 2% do faturamento da empresa, limitada a 50 milhões por infração conforme estabelecido pela LGPD. 75,80% afirmaram ter ciência dessa multa, 15,2% responderam não ter conhecimento e 9,10% preferiram não responder. Isso evidencia ainda mais a importância das empresas contábeis em assegurar a segurança dos dados pessoais, uma vez que ocorrido um vazamento poderá acarretar prejuízos financeiros.

Uma pesquisa aponta que em janeiro de 2021 aconteceu um mega vazamento de dados-que afetou 223 milhões de brasileiros, ultrapassando a população do país e incluindo dados de pessoas falecidas, ou duplicadas. Foram expostas informações como CPF, nome, sexo, data de nascimento, dados de veículos, CNPJ, entre outros. Isso ressalta ainda mais a preocupação com a proteção de dados, especialmente as sensíveis, para os quais a LGPD estabelece um tratamento mais rigoroso. Portanto, é essencial que as organizações adotem medidas adicionais para a proteger e tratar os pessoais (G1, 2021).

A Figura 9 apresenta as principais dificuldades encontradas pelas empresas na adequação LGPD, permitindo aos respondentes escolherem mais de uma resposta.

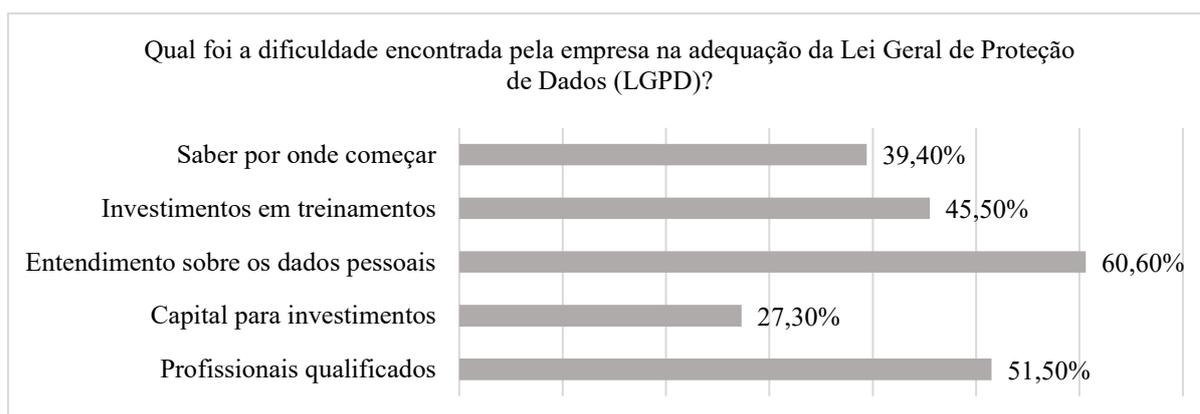


Figura 9 Dificuldades na adequação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Constatou-se diversas dificuldades enfrentadas pelos profissionais contábeis na adequação à LGPD, devido à sua complexidade e às mudanças que precisaram ser implementadas em seus processos e sistemas. As principais dificuldades foram: entendimento sobre os dados pessoais (60,60%), falta de profissionais qualificados (51,50%), necessidade de investimento em treinamentos (45,50%), dificuldade em saber por onde começar (39,40%) e falta de capital para investimento (27,30%). Para superar essas dificuldades é importante que essas empresas realizem auditorias internas, busquem assessoria especializada em LGPD e implementem medidas adequadas para evitar riscos e garantir a segurança dos dados pessoais de seus clientes e funcionários (Figura 9).

5 Considerações Finais

A pesquisa objetivou identificar a percepção dos prestadores de serviços contábeis de Tangará da Serra/MT sobre a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Neste sentido, considera-se que tal objetivo foi alcançado, uma vez que a pesquisa apontou as principais características da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem

como a ciência que as prestadoras de serviços contábeis têm da LGPD e se estão aptas a adotar os procedimentos necessários à aplicação da lei, bem como os impactos da Lei nº 13.709/2018, para as prestadoras de serviços contábeis.

Quanto ao conhecimento sobre a LGPD, os resultados revelam uma tendência positiva, com a maioria dos colaboradores demonstrando familiaridade com os princípios e diretrizes da lei. No entanto, ainda há uma parcela significativa de profissionais que carecem desse conhecimento, indicando a necessidade contínua de educação e conscientização sobre o tema.

Um aspecto crítico identificado na pesquisa é a falta de pessoal capacitado para lidar com o tratamento adequado dos dados pessoais dentro das empresas contábeis. Embora a maioria das empresas afirme sentir-se capaz de cumprir as exigências da LGPD, a ausência de profissionais designados para essa função pode representar um desafio significativo para a conformidade efetiva. A questão do armazenamento de dados, a necessidade de medidas adicionais de segurança, especialmente para sistemas internos, foi ressaltada, destacando a importância da proteção contra ameaças cibernéticas e acessos não autorizados.

A pesquisa também revelou uma preocupação crescente com a segurança dos dados pessoais, com a maioria das empresas relatando não ter experimentado nenhum vazamento de dados. No entanto, a falta de planos de resposta adequados em caso de incidentes sugere a necessidade de uma abordagem mais proativa para lidar com potenciais violações de dados. Acerca do consentimento dos titulares, os profissionais consideram importante solicitar sempre que necessário, informando a finalidade do tratamento desses dados.

Em relação aos procedimentos internos das empresas contábeis, ficou evidente a necessidade de investimento financeiro em treinamentos e palestras aos funcionários para buscar a adequação e cumprimento da legislação, e ainda investimento em sistemas que garantam a segurança dos dados, bem como a implementação de políticas eficientes contra vazamentos de dados. A transparência e o consentimento do titular dos dados também foram destacados como aspectos essenciais para o cumprimento da LGPD.

Quanto à adequação com a LGPD, foram identificadas diversas dificuldades dos profissionais, como entendimento sobre dados pessoais, a falta de profissionais qualificados, necessidade de investimento em treinamentos e a dificuldade em saber por onde começar. Para superar essas dificuldades, é crucial que as empresas realizem auditorias internas, busquem assessoria especializada em LGPD e implementem medidas adequadas de treinamento, segurança e conformidade.

Diante do exposto, os escritórios de contabilidade estão se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados, buscando implementar os procedimentos necessários para estarem em conformidade com a lei. A adoção de práticas e políticas eficazes de proteção de dados é essencial para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais dos clientes e funcionários, ao mesmo tempo em que se fortalece a confiança no setor contábil como um todo. Medidas devem ser tomadas para uma melhor adequação às exigências trazidas pela LGPD, como criação de projetos de proteção de dados e a definição de uma pessoa responsável por todo o mapeamento dos dados dentro da organização, demonstrando sempre aos titulares dos dados a transparência e cuidado no quesito segurança em relação aos dados.

A pesquisa apresentou limitações quanto ao retorno do questionário aplicado. Assim, o número de respondentes pode não ser representativo o suficiente para extrapolar os resultados para toda a população de empresas prestadoras de serviços contábeis. Uma amostra maior poderia fornecer resultados mais robustos e confiáveis.

Para complementar os resultados desta pesquisa sobre conformidade com a LGPD por parte das empresas prestadoras de serviços contábeis, sugere-se para estudos futuros, que sejam

analisados os impactos das sanções impostas pela LGPD às empresas de contabilidade; que sejam investigados os tipos de *softwares* ou ferramentas desenvolvidas para escritórios de contabilidade que estejam em conformidade com o tratamento de dados previsto na LGPD; que seja estudado mais detalhadamente o impacto do treinamento e da capacitação dos colaboradores sobre a conformidade com a LGPD nas empresas contábeis; que seja analisado as boas práticas adotadas por empresas contábeis líderes em conformidade com a LGPD; e que seja examinados casos reais de vazamentos de dados em empresas contábeis e as consequências decorrentes desses incidentes. Isso poderia ajudar a elucidar estratégias eficazes para garantir a proteção dos dados pessoais e a conformidade com a legislação, poderia destacar os riscos envolvidos na falta de conformidade com a LGPD e as medidas necessárias para prevenir e lidar com tais situações.

Referências

Câmara, F. da S. (2020). *Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - aplicada às empresas de contabilidade*. 51f. [Monografia] - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Departamento de Ciências Contábeis. Natal, RN. Recuperado em 22 de maio, 2023, de <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/41227>.

Conselho Federal De Contabilidade (2019). *Norma Brasileira de Contabilidade, NBC PG 01, de 07 de fevereiro de 2019*. Aprova a NBC PG 01 – código de ética profissional do contador. Recuperado em 21 de maio, 2023, de https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/63361653/do1-2019-02-14-norma-brasileira-de-contabilidade-nbc-pg-01-de-7-de-fevereiro-de-2019-63361329.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (1988). Brasília, DF: Presidência da República. Recuperado em 15 de maio, 2023, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Cunha, J. B. (2021). *Legítimo interesse: a carta (nada) branca da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)*. 65f. [Trabalho de conclusão de curso] Universidade Federal de Santa Catarina. Recuperado em 10 de maio, 2023, de <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/228523/TCC.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

Cruz, U. L. da., Passaroto, M., & Nauro, T. Jr., (2021). O Impacto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos escritórios de contabilidade. *Contabilidade em texto*, PPGCONT – UFRGS, Porto Alegre, v.21, n.490, p.30-39. Recuperado em 01 de maio, 2023, de <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/112561/pdf>.

Esmério, E. B., (2021). *Os impactos da LGPD no setor de pessoal: Estudo de caso em uma empresa de serviços contábeis*. 68f. [Trabalho de conclusão do Curso] Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Ijuí, RS. Recuperado em 18 de maio, 2023, de <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/handle/123456789/7296>

G1. *Megavazamento de Dados de 223 Milhões de Brasileiros: o que se sabe e o que falta saber*. 28 jan. 2021. Recuperado em 02 de maio, 2023, de

<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2021/01/28/vazamento-de-dados-de-223-milhoes-de-brasileiros-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber.ghtml>

Hissa, R. S. F., (2020). *Lei 13.719/2018-LGPD: lei geral de proteção de dados e seus impactos na sociedade*. 32f. Artigo (Graduação em Direito) – Centro Universitário Fametro, Fortaleza, 2020. Recuperado em 25 de maio, 2023, de <https://www.unifametro.edu.br/area-do-aluno/ambiente-virtual/>

Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. (2018). *Diário oficial da união*. 157. ed. 2018. Recuperado em 25 de maio, 2023, de https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36849373/do1-2018-08-15-lei-no-13-709-de-14-de-agosto-de-2018-36849337

Leite, V. R., (2021). *Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): características e aplicações na biblioteconomia e ciência da informação*. 50f. [Monografia] - Centro de ciências sociais aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2021. Recuperado em 25 de maio, 2023, de <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/41518>

Martins, L., (2021). Ascensão legal da proteção de dados pessoais e os seus efeitos nas empresas. *Conteúdo Jurídico*. Brasília, DF. 2021. Recuperado em 25 de maio, 2023, de <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigo/56221/asceno-legal-da-proteo-de-dados-pessoais-e-os-seus-efeitos-nas-empresas>

Monteiro, R. L., (2018). Existe um direito à explicação na Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil? Instituto Igarapé. *Artigo estratégico* 39. Recuperado em 25 de maio, 2023, de <https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Existe-um-direito-a-explicacao-na-Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados-no-Brasil.pdf>

Moreira, N. de J., (2021). *Lei geral de proteção de dados pessoais: a adaptação das empresas prestadoras de serviços contábeis da região sul catarinense*. 28f. [Trabalho de conclusão de curso] Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC. Recuperado em 25 de maio, 2023, de <http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/8936/1/Natanael%20de%20Jesus%20Moreira.pdf>

Miragem, B., (2019). A lei geral de proteção de dados (lei 13.709/2018) e o direito do consumidor. *Revista dos Tribunais*. 1009. Recuperado em 25 de maio, 2023, de <https://brunomiragem.com.br/wp-content/uploads/2020/06/002-LGPD-e-o-direito-do-consumidor.pdf>

Pasquali, S., (2021). *LGPD-Lei Geral de Proteção de dados: um estudo sobre sua importância, impactos e métodos identificados para sua implementação em escritórios contábeis*. 25f. [Trabalho de conclusão de curso] Universidade de Caxias do Sul. Recuperado em 25 de maio, 2023, de <https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/11597/TCC%20Susiele%20Pasquali.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

Gabriella Aline Sampaio da Silva, Grazielle Oliveira Aragão Servilha, Josiane Silva Costa dos Santos e Sonia Aparecida Beato Ximenes de Melo

Peiter, E. E., Pott, S. B. Da S., Kruguer, C., Soares, C. S., & Michelin, C. de F., (2022). Lei Geral de Proteção de Dados: Roteiro para implantação e adequação em escritórios de contabilidade. *Anais do Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade da Fipecafi*, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado em 25 de maio, 2023, de <https://congressousp.fipecafi.org/anais/22UspInternational/ArtigosDownload/3631.pdf>

Ribeiro, F. R. De P., & Moreira, C., (2021). A percepção dos profissionais da área contábil e dos gestores sobre os impactos da implementação da LGPD. *Revista de Auditoria Governança e Contabilidade - RAGC*, 9(39), 1-18. Recuperado em 25 de maio, 2023, de <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/2431>

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (2018). *Pequenos negócios em números*. Recuperado em 25 de maio, 2023, de <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-em-numeros,12e8794363447510VgnVCM1000004c00210aRCRD>

Souza, B., (2022). *Guia de elaboração de termo de uso e política de privacidade para serviços públicos. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)*. Recuperado em 25 de maio, 2023, de https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_lgpd.pdf

Weill, P., & Ross, J. W., (2020). *Governança de TI-tecnologia da informação*. M. Books. Recuperado em 25 de maio, 2023, de https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=nM8DEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=artigos+sobre+governana%C3%A7a+de+dados+&ots=U7cyYHLvIU&sig=a4x2etjV_AbC9wJS1SIB3XSjLmk#v=onepage&q=artigos%20sobre%20governana%C3%A7a%20de%20dados&f=false.